



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO – Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Os serviços de limpeza e conservação predial constituem uma necessidade fundamental para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade de conservação e asseio das unidades, bem como a manutenção da salubridade dos locais de serviços.

Ademais, faz-se imprescindível a realização de novo certame para a contratação destes serviços, tendo em vista a publicação do Decreto Judiciário nº 895, de 08 de dezembro de 2020.

A execução indireta dos serviços de limpeza e conservação predial é indicada porque as atividades a serem desempenhadas não estão contempladas entre as funções dos servidores públicos do quadro de provimento de cargos do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2.1 A estipulação das atividades a serem desempenhadas, a sistemática de execução contratual e metodologias de fiscalização levarão sempre em conta que o objeto da contratação é definido como prestação de serviços, sendo vedada a inserção de qualquer elemento que caracterize contratação de mão de obra.

Entretanto, os recursos humanos empregados para a prestação dos serviços estará em dedicação exclusiva ao contrato firmado com o Poder Judiciário.

A aferição da prestação do serviço por resultado e não por quantidade de pessoas contratadas proporciona a descaracterização de qualquer vínculo de pessoalidade ou subordinação direta entre a Contratante e os funcionários da Contratada.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura/metragem das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação de local e metragem a ser limpa, esta última interferindo na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado por metro quadrado conforme classificação estipulada neste projeto básico.

3.1 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação será desenvolvida nos dias úteis, nos horários abaixo discriminados:

44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00h, não admitida realização de horas extras.

4. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fica facultada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços Auxiliares através dos Telefones 71 3372-1780 e 3372-1629 e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo constante do Anexo xxxxxx.

5. DO PARCELAMENTO - A prestação dos serviços de limpeza e conservação predial será dividida em 06 (seis) lotes, a fim de possibilitar a gestão contratual e obtenção da economia de escala, e especialmente em obediência ao disposto no artigo 53, §5º da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Decreto Judiciário nº 895, de 08 de dezembro de 2020.

A estipulação dos lotes para a contratação considerou a proximidade física (localização geográfica) das unidades, bem como a proporcionalidade dos recursos necessários à prestação dos serviços, conforme se pode demonstrar das tabelas de lotes em anexo.



Das referidas tabelas, pode-se inferir que a modelagem de contratação pretendida através destes estudos proporciona significativa economicidade, pela grande redução de quantitativo de colaboradores.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

8. DO CUSTO ESTIMADO: Para a contratação dos serviços de limpeza e conservação foi realizado ampla pesquisa de mercado através de cotações fonecidas por empresas terceirizadas, conforme cotações anexadas às fls. 40 a 60, e conforme Mapa Comparativo anexado às fls. 04 a 08 e demonstrativo abaixo:

Lote 01 – CAPITAL: Se obteve o custo médio unitário para a função de **CABO DE TURMA** de R\$ 3.236,31(três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos),o valor mensal de R\$ 6.472,63(seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e anual de R\$ 77.671,52(setenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Para a função de **AGENTE DE LIMPEZA C/INSALUBRIDADE**, se obteve o custo unitário de R\$ 4.189,76(quatro mil cento e oitenta e nove mil reais e oito centavos), mensal de R\$ 8.379,52(oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 100.554,24(cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Já para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$ 3.722,01(três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), mensal de R\$ 290.316,78(duzentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e anual de R\$ 3.483.801,36(três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). Logo o valor mensal total estimado para o **LOTE 01 será de R\$ 305.168,93(trezentos e cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e anual de R\$ 3.662.027,12(três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais e doze centavos).**

Lote 02 – CAPITAL: Se obteve o custo médio unitário para a função de **CABO DE TURMA** de R\$ 3.236,31(três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos),o valor mensal de R\$ 9.708,93(nove mil setecentos e oito mil e noventa e três reais) e anual de R\$ 116.507,16(cento e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos). Para a função de **AGENTE DE LIMPEZA C/INSALUBRIDADE**, se obteve o custo unitário de R\$ 4.189,76(quatro mil cento e oitenta e nove mil reais e oito centavos), mensal de R\$ 8.379,52(oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 100.554,24(cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Já para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$ 3.722,01(três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), mensal de R\$ 286.597,77(duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) e de R\$ 3.439.137,24(três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Logo o valor mensal total estimado para o LOTE 02 será de R\$ 304.683,22(trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) e anual de R\$ 3.656.198,64(três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e noveta e oito reais e sesenta e quatro centavos).**

Lote 03 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$ 3.722,01(três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$ 260.540,70(duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) e anual de **R\$ 3.126.488,40(três milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**

Lote 04 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$ 3.722,01(três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$ 301.482,81(trezentos e um



mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e anual de **R\$ 3.617.793,72(três milhões, seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).**

Lote 05 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$ 3.722,01(três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$ 409.421,10(quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) e anual de **R\$ 4.913.053,20(quatro milhões, novecentos e treze mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).**

Lote 06 – INTERIOR: Se obteve o custo médio unitário para a função de **AGENTE DE LIMPEZA S/INSALUBRIDADE**, R\$ 3.722,01(três mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavos), custo médio mensal de R\$ 320.092,86(trezentos e vinte mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e anual de **R\$ 3.841.114,32(três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

A fim de estipular a capacidade de resultado por colaborador envolvido na prestação do serviço, o que ora denomina-se por “coeficiente de produtividade” (metro quadrado limpo por homem), tomou-se como base os parâmetros apresentados pela Instrução Normativa nº 005/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O TJBA vem adotando desde de 2010 o modelo de contratação por metro quadrado limpo, ao contrário da metodologia por “posto de serviço” anteriormente utilizada, e desde então vem se baseando nas sistemáticas de contratação adotadas pelo Poder Executivo Federal, como boas práticas, especialmente considerando que, por ser um Órgão do Poder Judiciário, entende razoável utilizar os mesmos padrões adotados pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que segue às normas editadas pelo Poder Executivo Federal.

Do histórico da prestação dos serviços com os coeficientes anteriormente adotados (coeficiente genérico), observou-se que os serviços vinham sendo prestados a contento, porém devido à necessidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, de estipulação de coeficientes específicos conforme as atividades ou estrutura física das respectivas áreas, optou-se pela utilização dos coeficientes utilizados pelo Governo Federal para atender às referidas recomendações do TCE.

Os coeficientes estipulados foram os seguintes:

Áreas Administrativas: 800 m²
Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão): 1000 m²
Sanitários: 300 m²
Almoxarifados/galpões: 1500 m²
Áreas médicas: 360 m²
Áreas Externas: 6000 m²

Tal escolha garante ainda a observância da legalidade e transparência, já que está lastreado em normativo exarado pelo Governo Federal.

8.1 Aplicação do coeficiente específico por áreas específicas:

Na análise da aplicação dos coeficientes de produtividade por áreas específicas foi verificado que a utilização dos coeficientes específicos em todas as unidades indistintamente torna a contratação antieconômica por atrair superdimensionamento de recursos, já que em diversas unidades a área útil total do imóvel não atinge 800 m² ou 1000 m² (metragem utilizada para balizar o coeficiente de produtividade de áreas internas administrativas e de circulação).

Desta análise observou-se que, do TOTAL DE 255 UNIDADES onde será oferecido o serviço de limpeza, 81% TEM UM TOTAL DE ÁREA ÚTIL MENOR DO QUE 1000 M². Por este motivo, ficou estipulado que nas unidades com área útil total menor que 1000 m² será utilizado o coeficiente de produtividade genérico. (TABELA 01, 02 e 03).

O coeficiente genérico a ser utilizado nas unidades menores que 1000 m² será de 800m² (coeficiente para área útil ADMINISTRATIVA), pois EM 97% DAS UNIDADES, A ÁREA ÚTIL ADMINISTRATIVA É MAIOR DO QUE A ÁREA DE CIRCULAÇÃO. (TABELA 04 e 05).

A experiência com contratos de prestação de serviços anteriores neste TJBA demonstra que se faz necessária a disponibilização dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em todas as unidades, sendo inviável a divisão da mesma força de trabalho entre unidades distintas, ainda que sejam as unidades menores do que o mínimo estabelecido para os



coeficientes de produtividade adotados para as áreas internas, especialmente considerando a distância física entre as unidades. Por este motivo, mesmo nas unidades em que a metragem da área interna for menor do que 1000 m², será disponibilizado 1 (um) colaborador.

Algumas estipulações relativas à disponibilização de recursos humanos seguirão os mesmos parâmetros adotados nas últimas contratações de serviços de limpeza do TJBA, pois observa-se que os serviços são atendidos a contento nestas condições.

São elas:

- a) Nas unidades em que for aplicado o coeficiente genérico para as áreas úteis internas, quando a metragem da área útil interna alcançar o mínimo de 50% da medida utilizada para o coeficiente de produtividade da área interna (800 m²), será disponibilizado 1 (um) colaborador para a área interna.
- b) Quando a área externa alcançar o mínimo de 50% da medida utilizada para o coeficiente de produtividade da área externa (6000 m²), será disponibilizado 1 (um) colaborador para a área externa. Esta estipulação já vem sendo adotada nas últimas contratações de serviços de limpeza do TJBA, e os serviços são atendidos a contento nestas condições.
- c) Tanto nas áreas externas como nas áreas internas, quando houver fração superior a 1 na relação homem/m², haverá aproximação para mais um homem na composição do quadro de recursos.

Nas unidades com aplicação do coeficiente específico, caso a “área útil circulação” for menor do que 1000 m² ou a “área útil sanitários” for menor do que 300m², que são os respectivos coeficientes mínimos de cada colaborador na correlação homem/m² nestas respectivas zonas, os serviços em ambas as áreas serão prestados pelos colaboradores destinados à “área útil administrativa”. Se as áreas específicas de circulação ou sanitários tiverem área maior do que o mínimo utilizado para correlacionar seus coeficientes, será calculado contingente específico para tais locais.

No que se refere às áreas médicas e almoxarifados, foi identificado, de acordo com a informação constante às fls. 449/450 do Processo TJ-ADM-2020/03073.

- a) Com relação à **Diretoria de Assistência à Saúde, localizada no TJBA, Anexo I**, a área útil total é de 242,31 m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo). Desta forma foi contabilizada a disponibilização de 01(um) colaborador com insalubridade do quantitativo total da Unidade.
- b) Com relação ao **Centro Odontológico, localizada no TJBA, Anexo I**, a área útil total é de 194,04m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo). Desta forma foi contabilizada a disponibilização de 01(um) colaborador com insalubridade do quantitativo total da Unidade.
- c) Com relação ao **Posto Médico de Assistência à Saúde, localizada no Fórum Ruy Barbosa**, a área útil total é de 190,00 m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo), portanto foi contabilizada a disponibilização de 01(um) colaborador com insalubridade do quantitativo total da Unidade.
- d) Com relação ao **Centro Odontológico, localizado no Fórum Carlos Souto**, a área útil total é de 155,88 m², portanto menor do que a metragem balizadora para o coeficiente mínimo de 360 m² (Item 3.1. deste Estudo). Desta forma foi contabilizada a disponibilização de 01(um) colaborador com insalubridade do quantitativo total da Unidade.
- e) Com relação CGRAF/CTAN/COPAT/CIDIS, considerados galpões e almoxarifados, a área útil total é de 7.548,02 m², tendo sido aplicado o coeficiente de 1500m²/homem, nos mesmos moldes das outras unidades no que se refere aos resultados fracionados.
- f) Deverá ainda, o licitante apresentar em planilha de formação de preços e proposta, valores do adicional de insalubridade para o quadro de recursos que será alocado nas unidades médico hospitalar.

Ainda com base na experiência pretérita de gerenciamento dos serviços prestados e gestão contratual neste TJBA, continuará sendo aplicada a estipulação a seguir, com relação à coordenação da mão de obra empregada:

8.2 A contratada poderá apresentar proposta de preços com coeficiente de produtividade maior, desde que o licitante demonstre a utilização de insumos além dos constantes nos Itens 10 e 11 deste Termo de Referência, e comprove, através de atestado de capacidade técnica, que prestou serviços de limpeza e conservação predial com coeficiente diferente do estipulado.

9. DESCRIÇÃO E FREQUENCIA DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desempenhadas para a realização da limpeza e conservação nas unidades do Poder Judiciário consistem na higienização de todas suas dependências, inclusive sanitários, forros, pisos, rodapés, paredes, divisórias, vidraças, móveis, utensílios, equipamentos, luminárias, carpetes e tapetes, nas áreas internas e externas, inclusive áreas verdes e jardins, compreendendo coleta seletiva e remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos, varrição, lavagem, retirada de pó e polimento,



com fornecimento e aplicação dos materiais necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas:

Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pelo contratado desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais (insumos e consumos):

I - áreas internas:

a. diariamente:

1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive utensílios, equipamentos, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, livros, etc.;
2. Lavar os cinzeiros;
3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
7. Varrer os pisos de cimento;
8. Desinfetar e retirar o pó dos telefones, utensílios, equipamentos, aparelhos elétricos com flanela e produtos adequados;
9. Limpar os elevadores com produtos adequados;
10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, cozinhas e dos refeitórios, ao menos duas vezes ao dia, e quando se fizer necessário;
11. Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros, ou na forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo contratante, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;
12. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
13. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
14. Limpar os corrimãos;
15. Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como exemplificativamente, derrame de líquido, como café, água e outros;
16. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

b. semanalmente:

1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, e também encerar e lustrar;
8. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
9. Limpeza de todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
10. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

c. quinzenalmente:

1. Executar lavagem geral nas unidades nas escadarias internas e externas, corredores, átrio, sanitários públicos internos, varandas, em dia sem expediente;
2. Limpar a face externa de todos os vidros, aplicando-lhes produtos de limpeza e antiembaçantes, quando for possível executar esta atividade sem a necessidade de andaimes, ou suspensão de pessoas na parte externa do prédio;
3. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

d. mensalmente:

1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
2. Limpar forros, paredes e rodapés;
3. Remover manchas de paredes;
4. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
5. Encerar os pisos não acarpetados;
6. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

e. semestralmente:

1. Remover cera e tratar os pisos das áreas internas das unidades com produto à base de polímeros em sua formulação;
2. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais



atividades listadas.

II – sanitários:

a. diariamente:

1. 02 (duas) vezes ao dia (uma vez no início e outra no meio do expediente da unidade): lavar pisos, bacias, assentos, mictórios, pias, limpar espelhos com pano umedecido em álcool e pisos com saneante domissanitário desinfetante, abastecer os recipientes de sabonete, papel toalha, papel higiênico e saco de lixo;
2. 02 (duas) vezes por dia (nos intervalos entre as limpezas do Item 1: repor papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, limpar as bacias, assentos, mictórios, pias e pisos com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização.
3. manter adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir.

b. semanalmente:

1. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
2. Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
3. Lavar os cestos de lixo.

III. áreas externas:

a. diariamente:

1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, e acomodando-os;
2. Limpar área de acesso aos prédios;
3. Secar poças de água de chuva;
4. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
5. Varrer as áreas pavimentadas;
6. Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros, ou na forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo contratante, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;
7. Proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
8. Limpar sujidades decorrentes de acidentes;
9. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

b. semanalmente:

1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
3. Retirar papéis, detritos, folhagens e outras sujidades das áreas verdes;
4. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

c. mensalmente:

1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
2. Executar outras atividades necessárias à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

Nas edificações em que não exista área externa identificada ou mensurada as atividades acima descritas deverão ser executadas, no que couber, nos acessos e fachadas dos prédios.

Todas as atividades previstas para realização em dias de expedientes deverão ser realizadas, em regra, no horário de funcionamento da unidade, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente informados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os recursos humanos empregados para a execução das atividades deverão ser distribuídos de forma que não extrapole a jornada legal.

10. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a limpeza e conservação nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, relacionadas no anexo XXXX, mediante a realização das atividades descritas no item anterior, e determina a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo **CONTRATANTE**.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficientes para atender aos serviços, competindo ao licitante sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.



Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumo - deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Serão de responsabilidade da Contratada por exemplo, sem esgotar a lista abaixo.

01. Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico
02. Álcool Líquido 70° INPM
03. Balde Plástico de 20 litros, com alça
04. Balde de 12 litros com espremedor para limpeza molhada.
05. Limpador para Inox
06. Cera incolor líquida para piso
07. Cera líquida preta
08. Desodorizador de ambiente em aerossol
09. Detergente líquido para limpeza geral de superfícies
10. Desinfetante para banheiros e sanitários
11. Limpador líquido multiuso para limpeza geral
12. Esponja dupla face para limpeza geral
13. Escova sanitária
14. Escova “de mão” multiuso
15. Fibra de limpeza pesada (“buchão”)
16. Flanela em 100% algodão, bordas “overloqueadas” em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm
17. Pasta branca de limpeza a seco para revestimentos
18. Luva multiuso G
19. Luva multiuso M
20. Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm
21. Pá coletora de lixo
22. Pedras sanitárias
23. Raspador de piso
24. Removedor líquido de cera
25. Rodo de 30 centímetros
26. Rodo de 60 centímetros
27. Saco de lixo preto 100L
28. Saco de lixo preto 60L
29. Saco de lixo azul 200L
30. Saponáceo cremoso
31. Vassoura “de gari”
32. Vassoura de piaçava 40 cm com cabo
33. Vassoura de teto “vasculho”
34. Limpa vidros concentrado
35. Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico;
36. Limpa Móveis de Madeira
37. Vasilina Líquida

10.1 ESPECIFICAÇÕES RECOMENDADAS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

As especificações relacionadas abaixo visam atender as normas constante no Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça da Bahia regulamentada através do Decreto 813/2019.

- a) Escolha de materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) Escolha de produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;
- c) Sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;
- d) Produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar; Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;
- e) Esponjas fabricadas com solvente à base d’água; Produtos que possuam comercialização em refil;
- f) Os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação (www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm);
- g) Sacos para lixo: devem ser biodegradáveis. Sugere-se o uso de sacos plásticos para resíduos recicláveis, que devem:



atender à norma ABNT NBR 9191:2008; apresentar a comprovação de classe ABNT por meio de laudo emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT)³ ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)⁴, para aquisição de sacos plásticos para resíduos recicláveis;

h) SABÃO EM BARRA E DETERGENTES EM PÓ: Ser fabricado, preferencialmente, à base de coco ou isento de fósforo ou comprovação de que o teor do material ofertado respeite o limite máximo de concentração, conforme Resolução Conama nº 359, de 29 de abril de 2005;

11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como a respectiva manutenção dos mesmos.

01. Carrinho Funcional
02. Carrinho tipo “container” 500 litros
03. Lavadora de alta pressão
04. Aspirador de água e pó
05. Enceradeira industrial para lavagem de piso
06. Rodo Extensível Limpa Vidros
07. Conjunto para limpeza molhada – balde com divisória (água suja e água limpa), 30 litros, espremedor, dreno para escoamento da água suja e rodízios, esfregão em algodão e cabo de alumínio (refil)
08. “MOP” seco, quadrado, atalhado, refil lavável, para limpeza de superfícies
09. Placa Sinalizadora de Piso Molhado, tipo Cavalete

12. UNIFORMES

Os empregados da Contratadas deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, como, pelo menos:

01. Calçado fechado antiderrapante;
02. Meias;
03. Calça;
04. Camisa ou blusa;

12.1 Caso seja verificada a existência de condições insalubres, de periculosidade ou sanitárias no local da prestação dos serviços, a empresa ficará obrigada a fornecer os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função e devidamente orientados no que se refere à preservação da saúde ocupacional, norma de higiene e utilização de produtos de limpeza.

14. DO QUADRO DE RECURSOS

A **CONTRATADA** deverá designar preposto para tratar das demandas administrativas e proceder a intermediação entre o TJBA e a Contratada. Este profissional deverá se reportar ao gestor e fiscal do Contrato.

Conforme disposto no Decreto Judiciário 895, de 08 de dezembro de 2020, deverá ser disponibilizado funcionário encarregado com a atribuição de coordenar as equipes de execução da limpeza, na proporção abaixo:

- a) 01 (um) cabo de turma para cada 20 agentes de limpeza
- b) 01 (um) supervisor para cada 05 (cinco) cabos de turma.

15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

1. Os Instrumentos de Medição de Resultados tem o objetivo de definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. O pagamento mensal das empresas deve corresponder ao resultado da análise obtida pela aplicação dos instrumentos de medição, e o processo de pagamento deve seguir ao trâmite estabelecido pelo Item 9 da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.



3. Os Instrumentos de Medição de Resultados do PJBA, a serem utilizados para fins de pagamento são:

- a) Lista de Verificação;
- b) Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida;

4. A Lista de Verificação contém os itens de qualidade da execução a serem observados para que o pagamento seja efetuado considerando a qualidade ideal pretendida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e deverá ser preenchida pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário.

5. O Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida é o documento que, com base nos resultados derivados do preenchimento da lista de verificação, apresentará o resultado final (Fator de Qualidade - FQ) da análise acerca da qualidade dos serviços prestados e deverá ser preenchido pelo gestor e fiscal do contrato.

6. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100% (cem por cento), isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% (cem por cento) para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados.

7. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.

15.1 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Conforme o disposto na Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o processo de pagamento, contemplando a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, observará as seguintes etapas:

15.2 CRONOGRAMA:

a) DIA 01 DO MÊS: preenchimento e envio pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário da Lista de Verificação;

b) ATÉ O DIA 07 DO MÊS: elaboração do Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida pelo fiscal do contrato (com base nas listas de verificação recebidas), envio do Relatório com identificação do valor devido para o Gerente do Contrato para análise e envio à empresa, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal;

c) 05 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO RELATÓRIO: prazo de impugnação do resultado do relatório pela empresa;

d) ATÉ O DIA 15 DO MÊS: avaliação da impugnação pela Gerência do Contrato.

Caso a avaliação da impugnação não seja concluída neste prazo, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Tribunal, conforme o procedimento indicado no Item 9.1.4 da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.

e) Após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e identificação do valor devido, conforme cronograma do Item 9, a empresa Contratada emitirá a nota fiscal de serviços para pagamento e a encaminhará à Coordenação de Serviços Auxiliares, juntamente com a comprovação de cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para conferência e encaminhamento para pagamento pelo Fiscal do Contrato.

f) Deverá ser observado o prazo para emissão da Nota Fiscal disposto no Item 9.2.1. da Norma Geral de Contratações no Poder Judiciário da Bahia.

g) Os Instrumentos de Medição de Resultados podem ser utilizados a qualquer momento pela fiscalização a fim de acompanhar o desempenho da prestadora de serviços na execução de suas atividades.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à



habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

e) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador/BA ou região Metropolitana, a partir do termo inicial até noventa dias após o termo final da execução do contrato.**

f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

q) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços;**

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante do quadro de recursos ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer, no mínimo, 02(dois) uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar



conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.

y) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

AA1) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA2) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

AA3) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA4) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMO, com objetivo de promoção da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA5) Na definição das rotinas de execução das atividades para a contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça, durante toda a vigência do contrato.

AA6) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

AA7) A contratada observará a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1984, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

AA8) Os produtos de limpeza e Conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

AA9) A Contratada deve utilizar sabão em barra detergentes em pó preferencialmente a base de coco ou isentos de fósforo, quando inexistente no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme resolução 395/2005 do CONAMA;

AA10) A Contratada deverá observar a não utilização de produtos que não contenham substância agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA Nº 267/2020.

AA11) A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto Federal nº 5.940/2006.

AA12) A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal.

AA13) A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e às disposições do Decreto Judiciário nº 813, de 17 de dezembro de 2019, que prova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

19. DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.



- b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.10) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia, pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- g) O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;
- Promover a capacitação dos profissionais da empresa contratada para operacionalizar o sistema de Atendimento da Contratante;

21. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

22. ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89



Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

a) O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaído a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

b) O valor da retenção das provisões indicadas, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

c) A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas na letra “b” da cláusula décima segunda.

d) As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

e) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

f) As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

g) Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

h) A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

i) Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

j) O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

I. O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

II. A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

III. Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

IV. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

k) O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

22. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou, a contento, pelo menos, 30% do quantitativo de profissionais estabelecido neste Termo. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a identificação dos valores devidos, realizada conforme o Item 15 deste Termo, o processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

23.1. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

23.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

23.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

23.1.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

I. Comproverantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comproverantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
5. Certidões Negativas de Débito:
 - a. de Tributos Contribuições Federais;
 - b. de Tributos Contribuições Estaduais;
 - c. de Tributos Contribuições Municipais;
 - d. de Regularidade do FGTS (CRF);
 - e. do INSS (CND);
 - f. de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.1.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

23.1.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

23.1.6.

23.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.2.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.



23.2.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

23.2.3. O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

23.2.4. O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

23.2.5. Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

23.2.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

A) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

B) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

b.1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b.2) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b.3) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

b.4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

C) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas anteriores.

D) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

E) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

F) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

G) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

H) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

I) Será considerada extinta a garantia:

i.1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

i.2) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

J) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

j.1) caso fortuito ou força maior;

j.2) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

j.3) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

j.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



K) Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

L) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

UNIDADE _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

A Lista de Verificação deverá ser preenchida pelos Administradores de Fóruns (titulares, substitutos ou designados) e demais responsáveis pelas unidades do Poder Judiciário

Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 3 (três) categorias abaixo resultando na pontuação correspondente:

Falha de Natureza Crítica – 08 PONTOS

Falha de Natureza Grave – 06 PONTOS

Outras Desconformidades – 04 PONTO

Para o preenchimento da lista de verificação o responsável deverá considerar:

OCORRÊNCIA- É o tipo de imperfeição identificada

PONTOS - É a pontuação relacionada a cada ocorrência

UNIDADE DE MEDIDA - São os locais que devem ser observados individualmente para a identificação das ocorrências

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS- É o total de ocorrências havida em cada unidade de medida no período avaliado

TOTAL DE PONTOS – É o resultado da multiplicação entre “PONTOS” e “QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS”

AMBIENTE:

- Nos espaços fechados (escritórios, diretorias, gabinetes, salas de reunião, auditórios, consultórios), cada sala ou conjunto de salas com acesso à circulação comum do pavimento;
- Cada 1.000 (um mil) m² de garagem no mesmo pavimento;
- Cada pavimento de hall de entrada, lobby ou circulação;
- Cada 2.000 (dois mil) m² de área externa.



ANEXO LISTA DE IMPERFEIÇÕES

LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

OCORRÊNCIA	PONTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	TOTAL DE PONTOS
Falta de material de reposição nos banheiros.	8	Por banheiro		
Mau cheiro nos banheiros	8	Por banheiro		
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	8	Por banheiro		
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	8	Por banheiro		
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	8	Por lixeira		
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	8	Por sala ou ambiente		
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.	8	Por sala ou ambiente		
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	8	Por sala ou ambiente		
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	8	Por sala ou ambiente		
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas	8	Por sala ou ambiente		
Existência de farelos, areia, terra, folhas, manchas, “encardidos” ou quaisquer sujidades grosseiras no acesso principal das unidades, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	8	Entrada da Unidade		
Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau - cheiro, nas geladeiras e frigobares.	8	Por geladeira ou frigobar		
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	8	Por ocorrência.		
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma	6	Por sala ou ambiente		



distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.

Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.	6	Por sala ou ambiente
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	6	Por banheiro
Sujeiras Grosseiras (inclusive teias de aranha) nos forros, tetos, calhas de eletricidade, luminárias, tubulações de teto, etc. nas garagens, oficinas, depósitos e demais áreas cobertas.	4	Por sala ou ambiente
Presença de lixo e folhas decedentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 m nas áreas externas, incluindo as áreas ajardinadas.	4	Por ambiente



TOTAL GERAL DE PONTOS:

RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA

Após o preenchimento da lista de verificação, a Administração efetuará o somatório de toda a pontuação levantada e a partir do resultado da soma, receberá um conceito de Fator de Qualidade - FQ - (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo:

Soma total de pontos no mês 0 a 160 pontos - **Conceito Bom – FQ=100%**
Soma total de pontos no mês 161 a 320 pontos - **Conceito Regular – FQ = 90,0%**
Soma total de pontos no mês maior que 481 a 640 pontos - **Conceito Ruim – FQ = 80%**
Acima de 641- **Conceito Péssimo - FG = 75% do preço + outras cominações.**

O fiscal do contrato formalizará o fator de qualidade – FQ alcançado conforme os percentuais acima, ajustando o valor a ser pago pelos serviços ao resultado da mediação, conforme o cálculo abaixo:

$$VF = VM \times FQ$$

Onde:

VF = Valor da fatura

VM = Valor da mediação (valor global do serviço)

FQ = Fator de Qualidade

Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

Durante os 03 (três) primeiros meses de contrato, a título de carência, para que a contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a Contratante conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no valor da fatura nem será usado como critério para sanções e para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses, o valor da fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do Tribunal De Justiça Do Estado Da Bahia, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

- a) A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.



b) Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

c) O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

d) Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, faltas legais, propriamente ditas já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

e) Poderá, contudo, o Tribunal De Justiça Do Estado Da Bahia solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha.

f) A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

g) Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.

h) O licitante deverá informar a quantificação dos recursos empregados, inclusive humanos, para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços devendo apresentar mais de uma planilha demonstrativa de custos quando utilizar empregados em diferentes condições de contratação, que tenham impactos diferenciados de preços.

VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar: se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante - para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

CUSTOS		
FUNÇÃO/ATIVIDADE		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salario mês em R\$	R\$	-
Insalubridade	R\$	
Numero de empregados com a mesma remuneração		0
I - Total da Remuneração		R\$ -
Grupo "A" - Encargos Sociais		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$ -
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais		R\$ -
Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência.(OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ -
Férias	8,33%	R\$ -
Abono de Férias	2,78%	R\$ -
III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência		R\$ -
Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenizações.(OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ -
Indenização adicional	0,08%	R\$ -
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio	3,20%	R\$ -

IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações		R\$	-
Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"(OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
FGTS	8,00%	R\$	-
INSS	20,00%	R\$	-
SESC	1,50%	R\$	-
SENAC	1,00%	R\$	-
SEBRAE	0,60%	R\$	-
INCRA	0,20%	R\$	-
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	-
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$	-
V - Total do Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		R\$	-
VI - Total de I a V		R\$	-
Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Uniformes conforme descrito no edital		R\$	-
Exames Médicos			
Revisionais (imposição legal)		R\$	-
Demissionais		R\$	-
EPI'S e EPC'S			
Luvas		R\$	-
Mascaras		R\$	-
Touca de cabelo		R\$	-
Outros (especificar)		R\$	-
Auxílio Transporte		R\$	-
Auxílio Alimentação		R\$	-
Seguro de Vida		R\$	-
Assistência Médica		R\$	-
Assistência Odontológica		R\$	-
VII - Total do Grupo "E" - Insumos de Mão de Obra		R\$	-
Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR	
INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Máquinas e Equipamentos		R\$	-
Materiais		R\$	-

VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços			#REF!
Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00 %		R\$	-
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$	-
IX - Total do Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro			R\$ -
X - Total de VI a IX			#REF!
Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)			
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR
Lucro Presumido			
PIS		R\$	-
COFINS		R\$	-
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$	-
Lucro Real			
PIS		R\$	-
COFINS		R\$	-
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$	-
XI - Total Grupo H - Tributos		R\$	-
XII - Valor Total da Prestação dos Serviços		R\$	-
XIII - Metragem Total Atendida			
XIV - Valor Unitário por Metro Quadrado Limpo		R\$	-
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$	-
VALOR ANUAL DO CONTRATO		R\$	-

**ANEXO IV
RELAÇÃO DAS UNIDADES**

LOTE 01

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					24.834,10	52.035,64	32.143,68	16.434,05	2.708,06	
1	SALVADOR	2º e 4º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA CONSELHEIRO ESPÍNOLA, Nº 77, BARRIS, CEP.:40.000-000	141,05	327,05	235,10	62,20	29,75	1
2	SALVADOR	5º e 6º VSJE CRIMINAL	5º e 6º VSJE CRIMINAL	TRAVESSA SÃO MARCELINO, S/Nº, LAPINHA, LIBERDADE, CEP.:40.527-490	727,01	412,23	245,19	137,23	29,81	1
3	SALVADOR	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	FÓRUM DES. CARLOS SOUTO	RUA DO TINGUÍ, Nº 08, NAZARÉ, CEP.:40.040-380	941,30	7.368,15	3.509,38	3.519,23	339,54	1
4	SALVADOR	FÓRUM ORLANDO GOMES	ANEXO FRB - FÓRUM ORLANDO GOMES	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	0,00	5.513,14	3.482,26	1.782,33	248,55	1
5	SALVADOR	FÓRUM RUY BARBOSA	FÓRUM RUY BARBOSA	PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº, NAZARÉ, CEP.:40.040-280	3.910,17	16.360,48	9.792,93	5.556,01	1.011,54	1
6	SALVADOR	FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	6ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, Nº 690, CAB, CEP.:41.230-000	7.698,84	7.357,28	4.664,84	2.225,35	467,09	1
7	SALVADOR	AUDITORIA MILITAR	AUDITORIA MILITAR	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 187, DENZEZEIROS, CEP.:40.415-000	255,08	4.912,60	4.662,50	188,42	61,68	1
8	SALVADOR	FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	FÓRUM REGIONAL – IMBUÍ	RUA PADRE CASEMIRO QUIROGA, IMBUÍ, CEP.:41.720-400	10.234,92	6.730,20	3.966,46	2.419,26	344,48	1
9	SALVADOR	3ª E 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		AVENIDA DORIVAL CAYMMI, Nº 14.130, CENTRO EMPRESARIAL ITAPOAN, LOJAS 01,02 E 03 – ITAPUA	0,00	217,94	163,29	44,25	10,40	1
10	SALVADOR	CENTRO ODONTOLÓGICO DO TJBA		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 400 – JARDIM BAIANO	296,97	403,98	305,26	79,16	19,56	1
11	SALVADOR	CASA DO SERVENTUÁRIO		RUA BOULEVARD SUÍSSO, Nº 172 – NAZARÉ	60,68	289,46	222,41	38,33	28,72	1
12	SALVADOR	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA ARCHIMEDES GONÇALVES, Nº 425 – JARDIM BAIANO	568,08	858,28	558,65	223,92	75,71	1
13	SALVADOR	2ª CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, Nº 560 – PATAMARES	0,00	248,10	0,00	0,00	0,00	1
14	SALVADOR	PLANTÃO 1º GRAU (NÚCLEO DE PRISÃO EM FLAGRANTE)	PLANTÃO 1º GRAU	PRÉDIO 2º ANDAR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/Nº BROTAS.	0,00	535,00	335,41	158,36	41,23	1
15	SALVADOR	2º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		RUA MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N- BROTAS ESPAÇO DE 501,75M²	0,00	501,75	0,00	0,00	0,00	1

LOTE 02

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					45.465,24	63.934,39	27.059,21	34.642,01	2.233,17	
1	SALVADOR	ANEXO I AO TJBA SEDE	ANEXO I AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-004	26.669,13	11.572,28	7.861,83	3.347,05	363,40	2
2	SALVADOR	ANEXO II AO TJBA SEDE	ANEXO II AO TRIBUNAL	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 559, CAB, CEP.:41.745-005	0,00	23.108,04	4.668,12	18.149,68	290,24	2
3	SALVADOR	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	5ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº 560, CAB, CEP.:41.745-004	0,00	26.402,47	13.172,37	11.954,22	1.275,88	2
4	SALVADOR	COMPLEXO MUSSURUNGA (COPAT, GRÁFICA e CODIS)	COMPLEXO MUSSURUNGA	AV. LUIS VIANA FILHO, PARALELA, 4289.	18.796,11	2.851,60	1.356,89	1.191,06	303,65	2

LOTE 03

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					72.380,27	34.810,23	22.118,53	9.874,76	2.816,94	
1	ALAGOINHAS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	FÓRUM DES. EZEQUIEL PONDÉ E JUIZADOS	AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48040210	7.921,68	1.841,33	1.231,64	542,56	67,13	3
2	ANTAS	FÓRUM PROF. ADEMAR DO NASCIMENTO NILO	FÓRUM PROF. ADEMAR DO NASCIMENTO NILO	RUA JOÃO DE CARVALHO NILO, N° 538, CENTRO, CEP: 48420000 (TAMBÉM CONHECIDA COMO RUA JOÃO DE CARVALHO NILO)	911,19	554,96	421,21	98,90	34,85	3
3	BARRA DO MENDES	FÓRUM DES. ALBERIC CAMPOS DE OLIVEIRA	FÓRUM DES. ALBERIC CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS, S/Nº, CENTRO, CEP: 44990000	1.810,88	478,36	334,09	120,04	24,23	3
4	CAMPO FORMOSO	FÓRUM DES. ADOLFO LEITÃO GUERRA	FÓRUM DES. ADOLFO LEITÃO GUERRA	PRAÇA 2 DE JULHO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44790000	1.193,64	648,21	443,19	160,02	45,00	3
5	CANARANA	FÓRUM DA COMARCA DE CANARANA		RUA FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO, S/N - CANARANA - B/A	1.528,72	476,03	299,59	141,66	34,78	3
6	CAPIM GROSSO	FÓRUM FERNANDO MARIO PIRES DALTRO	FÓRUM FERNANDO MARIO PIRES DALTRO	AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, BAIRRO OLIVEIRA, CEP: 44695000	2.810,84	853,34	409,77	390,74	52,83	3
7	CASA NOVA	FÓRUM DES. JOSÉ MANUEL VIANA DE CASTRO	FÓRUM DES. JOSÉ MANUEL VIANA DE CASTRO	PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 47300000	1.664,84	621,24	416,29	138,19	66,76	3
8	CATU	FÓRUM DES. WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA	FÓRUM DES. WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA	RUA MIN. ERNESTO SIMÕES FILHO, Nº 315, BOA VISTA, CEP: 48110000	1.623,90	622,00	414,38	183,28	24,34	3
9	CENTRAL	FÓRUM DES. MANUEL PEREIRA DA SILVA	FÓRUM DES. MANUEL PEREIRA DA SILVA	PRAÇA CÂNDIDO PIRES MACIEL, Nº 88, CENTRO, CEP: 44940000	355,36	229,16	113,59	89,18	26,39	3
10	CHORROCHÓ	FÓRUM DR. OLINTO LOPES GALVÃO FILHO	FÓRUM DR. OLINTO LOPES GALVÃO FILHO	RUA CEL. JOÃO SÁ, S/Nº, CENTRO, CEP: 48660000	1.191,13	455,98	356,74	79,35	19,89	3
11	CÍCERO DANTAS	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	PRAÇA RAIMUNDO BORGES, S/Nº, CENTRO, CEP: 48410000	296,34	509,02	362,62	112,41	33,99	3
12	CÍCERO DANTAS	JUIZADO ESPECIAL		CESSÃO DE USO COMPARTILHADA, A TÍTULO GRATUITO, PELO CEDENTE, DE 06 (SEIS) SALAS SITUADAS NO IMÓVEL DENOMINADO DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE - 11ª DIRES (BAHIATURSA), SITUADO NA PRAÇA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, S/N, BAIRRO CENTRO, CÍCERO DANTAS - BAHIA	0,00	151,74	84,97	48,64	18,13	3
13	CIPÓ	FÓRUM MIN.º JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO	FÓRUM MIN.º JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO	AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48450000	4.518,79	447,86	304,22	119,24	24,40	3
14	CURAÇA	FÓRUM MOACYR ALFREDO GUIMARÃES	FÓRUM MOACYR ALFREDO GUIMARÃES	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GILBERTO LUNA, Nº 19, CENTRO, CEP: 48930970	794,27	395,22	255,50	114,61	25,11	3
15	ENTRE RIOS	FÓRUM DES. AGENOR VELOSO DANTAS	FÓRUM DES. AGENOR VELOSO DANTAS	RUA ANTÔNIO BARRETO, Nº 25, CENTRO, CEP: 48180000	1.152,56	511,77	279,58	208,31	23,88	3
16	ESPLANADA	FÓRUM MOISES AVILA DE ALMEIDA	FÓRUM MOISES AVILA DE ALMEIDA	PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, Nº 48, CENTRO, CEP: 48370000	0,00	744,41	475,23	235,02	34,16	3
17	GENTIO DO OURO	FÓRUM		RUA JOÃO FIGUEIREDO Nº2 CENTRO. (FÓRUM).	462,96	157,41	103,10	48,64	5,67	3
18	INHAMBUPE	FÓRUM MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA	FÓRUM MINISTRO ADALICIO NOGUEIRA	RUA DES. JATAHY FONSECA, S/Nº, CENTRO, CEP: 48490000	1.768,93	543,61	363,80	155,27	24,54	3
19	IRECÉ	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	FÓRUM DANTAS JÚNIOR AYRES	AVENIDA SOL POENTE S/Nº, ASA NORTE, CEP: 44900000	3.440,71	3.007,52	1.836,26	949,29	221,97	3
20	ITAPICURU	FÓRUM BARÃO DE JEREMOABO	FÓRUM BARÃO DE JEREMOABO	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 92, CENTRO, CEP: 484750000	419,43	550,76	342,54	175,64	32,58	3
21	ITIÚBA	FÓRUM DES. JOSÉ SOARES SAMPAIO	FÓRUM DES. JOSÉ SOARES SAMPAIO	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 48850000	1.460,00	310,67	220,36	74,28	16,03	3
22	JACOBINA	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA MARGEM DO RIO OURO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44700000	456,91	1.206,52	915,95	256,51	34,06	3
23	JAGUARARI	FÓRUM DE JAGUARARI	FÓRUM DE JAGUARARI	RUA MARCOLINO DE BARROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 48960000	1.725,34	772,64	416,87	330,84	24,93	3
24	JEREMOABO	FÓRUM DR. JONAS DE CARVALHO GOMES	FÓRUM DR. JONAS DE CARVALHO GOMES	RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, Nº 206, CENTRO, CEP: 48540000	1.078,81	904,91	560,40	312,19	32,32	3
25	JOÃO DOURADO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. ENEAS DA SILVA DOURADO, Nº 615, CENTRO, CEP: 44920000	1.391,09	853,34	409,77	390,74	52,83	3

26	JUAZEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	FÓRUM CONSELHEIRO LUIZ VIANA	TRAVESSA VENEZA, S/Nº, ALAGADIÇO, CEP: 48904350	1.697,24	2.608,81	1.806,70	608,77	193,34	3
27	LAPÃO	FÓRUM		RUA FILADELFO, Nº 777, LAPÃO/BA	120,04	353,30	335,85	8,25	9,20	3
28	MAIRI	FÓRUM	FÓRUM NOVO	RUA CASTORINO OLIVEIRA NUNES, S/Nº, BAIRRO LAPINHA, CEP.:44.630-000	2.710,75	1.702,18	418,77	409,22	874,19	3
29	MIGUEL CALMON	FÓRUM BACHAREL SANDOVAL DE CERQUEIRA SANTOS	FÓRUM BACHAREL SANDOVAL DE CERQUEIRA SANTOS	RUA LUIZ GONZAGA RIOS, Nº 10, CENTRO, CEP.: 44.720-000	277,23	371,24	286,90	61,00	23,34	3
30	MORRO DO CHAPÉU	FÓRUM DES. CLÉRISTON ANDRADE	FÓRUM DES. CLÉRISTON ANDRADE	RUA MÁRIO CHIARINI, Nº 36, CENTRO, CEP.:44.850-000	781,66	391,53	245,20	120,40	25,93	3
31	NOVA SOURE	FÓRUM JUIZ JOSÉ CARDOSO DOS REIS	FÓRUM JUIZ JOSÉ CARDOSO DOS REIS	RUA 1º DE JUNHO, Nº 423, CENTRO, CEP.:48.460-000	2.660,89	438,35	312,76	102,39	23,20	3
32	OLINDINA	FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO	FÓRUM DES. WALTER BRANDÃO	PRAÇA 14 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, CEP.: 48.470-000	1.067,84	604,13	427,21	144,94	31,98	3
33	PARIPIRANGA	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	FÓRUM DES. RUY DIAS TRINDADE	PRAÇA PEDRO RABELO DE MATOS, S/Nº, CENTRO, CEP.:48.430-000	442,07	706,74	484,08	183,28	39,38	3
34	PAULO AFONSO	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	FÓRUM ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	AV CARLOS BERENHAUSER JUNIOR, S/N	8.376,15	3.007,53	1.836,27	949,29	221,97	3
35	PILÃO ARCADE	FÓRUM DR. FILEMON LINS DE QUEIROZ	FÓRUM DR. FILEMON LINS DE QUEIROZ	PRAÇA PEDRO PEREIRA, RUA FELIX NUNES Nº 100, CEP.: 47.240-000	3.144,48	398,73	317,15	66,32	15,26	3
36	PINDOBAÇU	FÓRUM HÉLIO POMBO HILARIÃO	FÓRUM HÉLIO POMBO HILARIÃO	RUA ANTÔNIO LOUREIRO, S/N, CENTRO, CEP.: 44.770-000	0,00	416,41	280,99	98,91	36,51	3
37	PIRITIBA	FÓRUM DA COMARCA DE PIRITIBA	FÓRUM DA COMARCA DE PIRITIBA	RUA REGIS PACHECO, S/N, CENTRO, CEP.: 47.240-000	824,19	418,10	288,64	98,72	30,74	3
38	REMANSO	FÓRUM ALBUQUERQUE LIBÓRIO	FÓRUM ALBUQUERQUE LIBÓRIO	RUA VIRGLIO DE SÁ, Nº 06, CENTRO, CEP.:47.200-000	1.091,20	516,76	332,03	148,44	36,29	3
39	RIBEIRA DO POMBAL	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	AV. EVÊNCIA BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP.:48.400-000	549,70	631,47	417,72	165,23	48,52	3
40	RIO REAL	FÓRUM	FÓRUM NOVO	1ª TRAVESSA RUY BARBOSA, Nº 13, CENTRO, CEP.:48.330-000	2.518,20	556,20	378,70	144,75	32,75	3
41	SAÚDE	FÓRUM DES. RAIMUNDO VILELA	FÓRUM DES. RAIMUNDO VILELA	RUA ESMERALDINO CAETANO DA SILVA Nº 141, CEP.:44.740-000	477,12	395,05	257,08	118,61	19,36	3
42	SENHOR DO BONFIM	FÓRUM EDGARD SIMÕES	FÓRUM EDGARD SIMÕES	AV. DOIS DE JULHO, S/Nº, CENTRO, CEP.:48.970-000	919,18	856,22	622,60	203,28	30,34	3
43	SENHOR DO BONFIM	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DO SENHOR DO BONFIM/BA		PRAÇA DO CONGRESSO, Nº 01, CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA	39,36	534,88	278,77	229,67	26,44	3
44	SENTO SÉ	FÓRUM DES. OSWALDO NUNES SENTO SÉ	FÓRUM DES. OSWALDO NUNES SENTO SÉ	PRAÇA CEL. JOÃO NUNES SENTO SÉ, S/Nº, CENTRO, CEP.:47.350-000	1.513,55	600,00	441,68	126,90	31,42	3
45	SOBRADINHO	FÓRUM NOVO HAMILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO	FÓRUM NOVO HAMILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO	AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, VILA SÃO JOAQUIM, CEP.:48.925-000	1.803,71	601,14	371,32	197,11	32,71	3
46	UAUÁ	FÓRUM PROF. ROGÉRIO FARIAS GORDILHO DE FARIAS	FÓRUM PROF. ROGÉRIO FARIAS GORDILHO DE FARIAS	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, CENTRO, CEP.:48.950-000	305,33	305,33	224,39	63,89	17,05	3
47	XIQUE-XIQUE	FÓRUM CONS. LUIZ VIANA	FÓRUM CONS. LUIZ VIANA	PRAÇA FRANCOLINO JOSÉ DOS SANTOS, S/Nº, SÃO FRANCISCO CEP.:47.400-000	1.082,06	548,12	382,06	149,84	16,22	3

LOTE 04

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					75.084,87	43.758,86	27.892,29	12.937,88	2.928,69	
1	ANAGÉ	FÓRUM ABIMAEI DOCADO NOVAIS	FÓRUM ABIMAEI DOCADO NOVAIS	RUA ANGELO CARDOSO, S/Nº, SÃO JOÃO BATISTA - CEP: 45180000 (ANTIGA RUA "K")	1.572,86	686,56	403,29	238,20	45,07	4
2	BAIANÓPOLIS	FÓRUM		AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, BAIANÓPOLIS/BA	6,39	322,61	229,53	49,50	43,58	4
3	BARRA	FÓRUM DES. DEOCLÉCIANO M. OLIVEIRA SILVA	FÓRUM DES. DEOCLÉCIANO M. OLIVEIRA SILVA	PRAÇA DO ROSÁRIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 47100000	1.042,99	911,90	529,65	316,79	65,46	4
4	BARRA DA ESTIVA	FÓRUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	FÓRUM ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	RUA PROFª SANTA VIEIRA DE CASTRO, Nº 106, CENTRO, CEP: 46650000	1.294,41	509,86	320,69	161,08	28,09	4
5	BARRA DO CHOÇA	FÓRUM MANOEL AUGUSTO FIGUEIRA	FÓRUM MANOEL AUGUSTO FIGUEIRA	RUA DOM CLIMERIO, Nº 111, CENTO, CEP: 45120000	2.625,83	417,61	288,48	105,18	23,95	4
6	BARREIRAS	JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS	JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS	AV. BENEDITA SILVEIRA, 201, CENTRO, CEP: 47800000	211,00	767,41	485,70	180,00	101,71	4
7	BARREIRAS	FÓRUM	FÓRUM NOVO- TARCILIO VIEIRA DE MELLO	RUA HANBAL ALVES BARBOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 47800000	5.636,18	3.463,56	2.328,98	871,61	262,97	4
8	BELO CAMPO	FÓRUM		RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 15, CENTRO, BELO CAMPO.	140,50	310,67	200,85	95,55	14,27	4
9	BOM JESUS DA LAPA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	FÓRUM BERNARDINHO SOUZA	AV. AGNALDO GOES, S/Nº, SÃO JOÃO, CEP: 47600000	3.537,41	911,90	316,79	529,65	65,46	4
10	BRUMADO	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	FÓRUM LEONO DA SILVA ABREU	RUA RIO DE CONTAS, Nº 03, HOSPITAL, CEP: 46100000	1.829,57	804,30	563,03	199,13	42,14	4
11	BRUMADO	JUIZADOS ESPECIAIS		RUA DR. MÁRIO MEIRA, Nº 79, CENTRO, (JUIZADOS ESPECIAIS).	0,00	257,30	185,38	58,22	13,70	4
12	CACULÉ	FÓRUM NEOMAR ALCÂNTARA	FÓRUM NEOMAR ALCÂNTARA	PRAÇA MIGUEL FERNANDES, S/Nº, CENTRO, CEP: 46300000	336,88	373,58	283,26	70,52	19,80	4
13	CAETITÉ	FÓRUM CÉSAR ZAMA	FÓRUM CÉSAR ZAMA	RUA PERNAMBUCO, S/Nº, BAIRRO SANTA RITA, CEP: 46400000	0,00	412,00	270,60	105,24	36,16	4
14	CANDIDO SALES	FÓRUM		PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, S/N, CENTRO	0,00	572,25	419,63	109,54	43,08	4
15	CARINHANHA	FÓRUM MINº ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	FÓRUM MINº ADEMAR RAIMUNDO DA SILVA	PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 297, CENTRO, CEP: 46445000	698,16	418,85	264,22	129,95	24,68	4
16	CÓCOS	FÓRUM MILTON LOPES DE SOUZA	FÓRUM MILTON LOPES DE SOUZA	AVENIDA GOIÁS, Nº 119, CENTRO, CEP 47.680-000	2.320,87	665,41	405,98	202,71	56,72	4
17	CONDEÚBA	FÓRUM DES. JAYME BULHÕES	FÓRUM DES. JAYME BULHÕES	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 46200000	698,16	394,27	253,02	115,60	25,65	4
18	CORIBE	FÓRUM DURVANILO DE ARAUJO SANTOS	FÓRUM DURVANILO DE ARAUJO SANTOS	RUA BANDEIRANTES, Nº 501, CENTRO, CEP 47.690-000	1.139,51	654,86	404,03	187,59	63,24	4
19	CORRENTINA	FÓRUM HELVÉCIO ALVES DA ROCHA	NOVO FÓRUM - HELVÉCIO ALVES DA ROCHA	AV. WANDERLEY DE FRANÇA BARBOSA, Nº 528, LOTEAMENTO ANTÔNIO DE FRANÇA BARBOSA, CEP: 47650000	5.796,87	663,97	462,97	137,23	63,77	4
20	COTEGIPE	FÓRUM DR. JOSÉ BATISTA XAVIER RIBEIRO	FÓRUM DR. JOSÉ BATISTA XAVIER RIBEIRO	PRAÇA DESEMBARGADOR OSVALDO NUNES SENTO SÉ, S/Nº, CENTRO, CEP: 47900000	2.064,95	393,12	251,33	117,44	24,35	4
21	ENCRUZILHADA	FÓRUM SINFRÔNIO MARTINS	FÓRUM SINFRÔNIO MARTINS	RUA ARLUNDO MARQUES, Nº 24, CENTRO, CEP: 45150000	1.181,19	425,00	279,09	117,81	28,10	4
22	FORMOSA DO RIO PRETO	FÓRUM DES. GÉRSÓN PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GÉRSÓN PEREIRA DOS SANTOS	RUA PERCÍLIO SANTANA, Nº 740, CENTRO, CEP: 47990000	1.919,69	493,93	347,00	135,19	11,74	4
23	GUANAMBI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PRAÇA JOSÉ FERREIRA, Nº 94, CENTRO, CEP.: 46.430-000	427,65	582,31	440,03	102,83	39,45	4
24	GUANAMBI	FÓRUM	NOVO FÓRUM	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, AEROPORTO VELHO, CEP.: 46.430-000	968,20	958,57	680,28	226,79	51,50	4
25	IBOTIRAMA	FÓRUM PROF. NESTOR DUARTE	FÓRUM PROF. NESTOR DUARTE	LOT. JARDIM SANTA ROSA, S/Nº, Q J - LOTES 1 A 5, SÃO FRANCISCO, CEP: 47520000	0,00	578,32	449,44	98,58	30,30	4
26	IGAPORÁ	FÓRUM OROZIMBO RIBEIRO	FÓRUM OROZIMBO RIBEIRO	AVENIDA SILÊNCIO FERNANDES DA SILVA, Nº 42, ALTO DO CRUZEIRO, CEP.: 46.490-000	421,53	421,53	301,20	96,51	23,82	4
27	IGUAÍ	FÓRUM DR. ARNALDO DA SILVEIRA	FÓRUM DR. ARNALDO DA SILVEIRA	RUA CASTRO ALVES, S/N, CENTRO, CEP.: 45.745-000	1.118,93	658,49	486,65	118,68	53,16	4
28	ITAMBÉ	FÓRUM DES. DOMINGOS MÁRMORE NETO	FÓRUM DES. DOMINGOS MÁRMORE NETO	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº CENTRO	426,14	426,14	290,67	100,29	35,18	4
29	ITAPETINGA	FÓRUM EUPÍDIO RAYMUNDO DA NOVA	FÓRUM EUPÍDIO RAYMUNDO DA NOVA	RUA CEL. BELISÁRIO FERRAZ, Nº 137 CENTRO, CEP: 45700000	1.274,74	1.934,75	1.340,10	528,90	65,75	4
30	ITARANTIM	FÓRUM DRº RONALDO BONFIM SANTOS	FÓRUM DRº RONALDO BONFIM SANTOS	PRAÇA JOÃO FEITOSA, S/Nº CENTRO, CEP: 45780000	863,58	874,19	418,77	409,22	46,20	4
31	ITORORÓ	FÓRUM DURVAL FRAGA	FÓRUM DURVAL FRAGA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45710000	252,75	610,69	439,27	139,15	32,27	4
32	ITUAÇÚ	FÓRUM DES. LIDÉRICO SANTOS CRUZ	FÓRUM DES. LIDÉRICO SANTOS CRUZ	AV. JOSÉ CARLOS BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 45435000	1.241,68	457,89	287,57	128,54	41,78	4
33	JACARACI	FÓRUM AUGUSTO GESTEIRA	FÓRUM AUGUSTO GESTEIRA	PRAÇA MUNICIPAL, Nº 72, CENTRO, CEP: 46310000	205,56	389,65	315,60	66,55	7,50	4
34	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FÓRUM ELEMAR KLINGER SPINOLA	FÓRUM ELEMAR KLINGER SPINOLA	AVENIDA DR. NELSON LEAL, Nº 568, CENTRO, CEP: 48140000	814,08	494,01	303,97	150,44	39,60	4
35	LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	FÓRUM DE LUIZ ADUARDO MAGALHÃES	FÓRUM DE LUIZ ADUARDO MAGALHÃES	AVENIDA OCTOGONAL LOTEAMENTO QUADRA GNV1 S/Nº JARDIM IMPERIAL, CEP: 47850000	8.239,10	1.295,82	770,36	422,86	102,60	4

36	MACARANI	FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO	FÓRUM SÍLVIO BENÍCIO	RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, Nº 123, CENTRO, CEP.: 45760000	267,31	402,91	250,24	126,88	25,79	4
37	MACAÚBAS	FÓRUM JOSÉ ALCANTARA DE FIGUEIREDO	FÓRUM JOSÉ ALCANTARA DE FIGUEIREDO	PRAÇA MAESTRO ZÉ PRETO S/Nº BAIRRO ALTO DO ALEXANDRINO, CEP.: 46500000	2.601,62	1.243,20	799,70	344,19	99,31	4
38	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	FÓRUM JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, 153, CENTRO, CEP.: 47.530-000	527,30	390,93	265,31	90,95	34,67	4
39	PALMAS DE MONTE ALTO	FÓRUM DR ALCEBIADES DIAS LARANJEIRA	FÓRUM DR ALCEBIADES DIAS LARANJEIRA	PRAÇA TIRADENTES, Nº 274, CENTRO, CEP.:46.460-000	1.960,64	683,78	405,97	213,69	64,12	4
40	PARAMIRIM	FÓRUM DES. ARNALDO DE ALMEIDA ALCANTARA	FÓRUM DES. ARNALDO DE ALMEIDA ALCANTARA	RUA IRMÃ DULCE, Nº 31, CENTRO, CEP.: 46.190-000	1.427,50	472,54	297,97	155,31	19,26	4
41	PLANALTO	FÓRUM DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA	FÓRUM DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA	AV. TIRADENTES, S/N, CENTRO, CEP.:45.190-000	1.586,30	700,81	410,26	232,10	58,45	4
42	POCÕES	FÓRUM AGRIPINO BORGES	FÓRUM AGRIPINO BORGES	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 70, CENTRO, CEP.: 45.260-000	526,45	664,47	474,32	153,68	36,47	4
43	PRESIDENTE JÂNIO QUADRO	FÓRUM	FÓRUM	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - ACMNº 459, CENTRO (FÓRUM)	63,18	304,64	139,98	159,06	5,60	4
44	RIACHÃO DAS NEVES	FÓRUM QUINTINO DE CARVALHO CUNHA	FÓRUM QUINTINO DE CARVALHO CUNHA	PRAÇA ACM, S/Nº, CENTRO, CEP.:47.970-000	1.450,53	444,51	350,24	80,58	13,69	4
45	RIACHO DE SANTANA	FÓRUM DES. JOÃO SANTOS	FÓRUM DES. JOÃO SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 225, CENTRO, CEP.:46.470-000	805,96	509,30	388,22	104,55	16,53	4
46	SANTA MARIA DA VITÓRIA	FÓRUM DES. JOAQUIM LARANJEIRAS	FÓRUM DES. JOAQUIM LARANJEIRAS	RUA CAPITÃO JOSÉ ALFAIATE, Nº215CENTRO, CEP.:47.640-000	823,16	1.083,70	719,34	315,27	49,09	4
47	SANTA MARIA DA VITÓRIA	JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS		RUA MÁRIO CAMPOS, 110, CENTRO – SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA	132,80	393,98	190,57	170,44	32,97	4
48	SANTA RITA DE CASSIA	FÓRUM DR. JOÃO SANTOS	FÓRUM DR. JOÃO SANTOS	PRAÇA RUY BARBOSA, S/Nº 303 CENTRO, CEP.:47.150-000	920,20	457,37	331,37	95,83	30,17	4
49	SANTANA	FÓRUM LAUDELINO DE SOUZA LIMA	FÓRUM LAUDELINO DE SOUZA LIMA	RUA MONTEIRO LOBATO, S/Nº CENTRO, CEP.:47.700-000	540,43	485,87	380,32	86,73	18,82	4
50	SÃO DESIDÉRIO	FÓRUM MINISTRO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	FÓRUM MINISTRO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	RUA DO ESTÁDIO, S/Nº, BAIRRO TANGARÁ / RUA WANDINALVA DE CARVALHO NUNES DO SANTOS CEP.:47.820-000	1.542,21	620,16	356,48	227,27	36,41	4
51	SERRA DOURADA	FÓRUM DES. GÉRSÓN PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GÉRSÓN PEREIRA DOS SANTOS	PRAÇA PEDRO JOSÉ DE AQUINO, S/Nº CENTRO, CEP.:47.740-000	557,28	739,42	450,56	253,25	35,61	4
52	TANHAÇÚ	FÓRUM JOSÉ FERREIRA COELHO	FÓRUM JOSÉ FERREIRA COELHO	RUA ITUAÇÚ, S/Nº, CENTRO, CEP.:46.600-000	1.291,03	697,20	410,37	233,79	53,04	4
53	TANQUE NOVO	FÓRUM	FÓRUM	PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CEP.: 46.580.000	505,31	306,08	222,32	71,83	11,93	4
54	TREMEDAL	FÓRUM		RUA CASTELO BRANCO, Nº 47, TREMEDAL/BA	407,39	440,00	325,00	88,40	26,60	4
55	URANDI	FÓRUM CONSELHEIRO JAIME BALEIRO	FÓRUM CONSELHEIRO JAIME BALEIRO	PRAÇA DR. LUIS GOMES, Nº 100, CENTRO, CEP.:46.390-000	715,47	422,40	265,07	126,88	30,45	4
56	VITÓRIA DA CONQUISTA	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	FÓRUM JOÃO MANGABEIRA (FÓRUM CRIMINAL)	PRAÇA ESTEVÃO SANTOS, Nº 41, CENTRO, CEP.:45.055-070	755,45	4.428,45	3.042,32	1.031,52	354,61	4

LOTE 05

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					90.194,14	58.184,12	37.995,01	16.250,75	3.938,36	
1	AMARGOSA	FÓRUM SÉRGIO MURILO NAPOLI LAMEGO (FÓRUM NOVO)	FÓRUM DES. SÁLVIO MARTINS	PRAÇA TIRADENTES, Nº 366, CENTRO, CEP: 45300000	544,86	497,60	380,50	90,47	26,63	5
2	AMÉLIA RODRIGUES	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	FÓRUM DES. ALOÍSIO BATISTA	RUA IZAOLINO BASTOS SANTOS, S/Nº, ITAPICURU, CEP: CEP: 44230000	2.011,20	536,27	380,00	121,23	35,04	5
3	ANDARAÍ	FÓRUM DA COMARCA	FÓRUM DA COMARCA	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/Nº CENTRO - CEP: 46830000 (ANTIGO ALTO DO IBIRAPITANGA)	3.845,24	435,23	327,66	81,18	26,39	5
4	ARACI	FÓRUM JÚLIO OLIVEIRA CARVALHO	FÓRUM JÚLIO OLIVEIRA CARVALHO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 328, CENTRO, CEP: 48760-000	1.674,55	529,97	362,65	114,40	52,92	5
5	CACHOEIRA	FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44300000	0,00	948,00	497,94	396,93	53,13	5
6	CAMAÇARI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	FÓRUM NOVO CLEMENTE MARIANI	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº	5.337,72	4.116,72	2.623,24	1.073,82	419,66	5
7	CANDEIAS	FÓRUM DES. IVAN BRANDÃO	FÓRUM DES. IVAN BRANDÃO	CENTRO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, S/Nº, BAIRRO OURO NEGRO, CEP: 43800000	2.668,37	906,33	700,89	181,54	23,90	5
8	CANSANÇÃO	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 584, CENTRO, CEP: 48840000	1.989,76	481,15	362,76	83,35	35,04	5
9	CAPELA DO ALTO ALEGRE	NOVO FÓRUM	NOVO FÓRUM	LIDONFO JOÃO CARNEIRO, S/Nº	677,35	853,34	409,77	390,74	52,83	5
10	CASTRO ALVES	FÓRUM DES. CLÓVIS LEONE	FÓRUM DES. CLÓVIS LEONE	PRAÇA LIBERDADE, S/Nº, CENTRO, CEP: 44500000	428,87	393,85	311,40	61,45	21,00	5
11	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	FÓRUM DR. ALFREDO PASSOS	FÓRUM DR. ALFREDO PASSOS	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, S/Nº, CENTRO, CEP: 44540000	77,39	490,70	368,93	101,46	20,31	5
12	CONCEIÇÃO DO COITE	FÓRUM	NOVO FÓRUM DURVAL SILVA PINTO	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, CONCEIÇÃO DE COITE - BA	2.971,46	1.168,82	725,07	343,90	99,85	5
13	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	FÓRUM OBEDE DE ARAUJO MIRANDA	FÓRUM OBEDE DE ARAUJO MIRANDA	RUA MANOEL ANACLETO FERREIRA DA SILVA, S/Nº, LOTEAMENTO ÁGUA BRANCA, CEP: 44245000	1.037,66	533,08	392,01	115,07	26,00	5
14	CONDE	FÓRUM DR. MURILO COELHO CAVALCANTI	FÓRUM DR. MURILO COELHO CAVALCANTI	PRAÇA WALTER DE CARVALHO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CEP: 48300000	1.684,87	416,14	261,93	124,77	29,44	5
15	CORACÃO DE MARIA	FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL	FÓRUM JUIZ JOÃO LEAL	AVENIDA AMÉLIO TEIXEIRA DE AMORIM, Nº 14, CENTRO, CEP: 44250-000	776,82	448,40	358,23	58,20	31,97	5
16	CRUZ DAS ALMAS	FÓRUM		RUA CLODOALDO GOMES DA COSTA Nº89 -CENTRO, (FÓRUM),	411,22	1.144,97	759,90	310,51	74,56	5
17	DIAS D'ÁVILA	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP: 42850000	1.971,08	646,07	420,83	201,36	23,88	5
18	EUCLIDES DA CUNHA	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA TEAGO FERREIRA DE CARVALHO, Nº 28, CENTRO, CEP: 45500000	664,60	522,39	359,43	142,68	20,28	5
19	EUCLIDES DA CUNHA	FÓRUM	FÓRUM DA COMARCA	RUA TEREZINHA LIMA CAMPO BATISTA, S/Nº, CEP: 45500000	1.292,83	856,57	608,76	205,00	42,81	5
20	FEIRA DE SANTANA	VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	CASA DO JUIZ 01	RUA ISRAELÂNDIA, Nº 78, QUADRA B, MÚCHILLA, CEP: 44080330	141,80	240,38	192,70	34,18	13,50	5
21	FEIRA DE SANTANA	FÓRUM	FÓRUM DES. FELINTO BASTOS	RUA CEL. ÁLVARO SIMÕES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.001-900	2.928,70	7.267,40	4.419,70	2.404,80	442,90	5
22	FEIRA DE SANTANA	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADO - CASA DE CUSTÓDIA	RUA ALOÍSIO RESENDE, Nº 388, CENTRO, CEP: 44026970	67,88	1.092,52	818,53	210,89	63,10	5
23	GOVERNADOR MANGABEIRA	FÓRUM DE ALELUIA DE OLIVEIRA FONSECA	FÓRUM DE ALELUIA DE OLIVEIRA FONSECA	RUA PROF. AGNALDO VIANA PEREIRA, Nº 91, CENTRO, CEP: 44350000	1.439,18	522,54	359,29	137,93	25,32	5
24	IAÇÚ	FÓRUM LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	FÓRUM LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	AVENIDA DR. GERALDO MATA, S/Nº, CENTRO, CEP: 46860000	1.149,75	516,59	367,48	117,17	31,94	5
25	IPIRÁ	FÓRUM PROFº JAIME JUNQUEIRA AYRES	FÓRUM PROFº JAIME JUNQUEIRA AYRES	RUA ELZIRIO MACÊDO, Nº 260, CENTRO, CEP: 44600000	1.894,32	1.561,73	895,86	578,89	86,98	5
26	IRAQUARA	FÓRUM JOSÉ VIANA DE SOUZA	FÓRUM JOSÉ VIANA DE SOUZA	PRAÇA DAS ÁRVORES, S/Nº, CENTRO, CEP: 46980000	1.464,70	853,34	409,77	390,74	52,83	5
27	IRARÁ	FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO	FÓRUM CÂNDIDO VIANNA DE CASTRO		2.324,68	1.328,61	899,52	317,49	111,60	5
28	ITABERABA	FÓRUM DES. HÉLIO LANZA	FÓRUM DES. HÉLIO LANZA	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO, VERMELHO, CEP: 46880000	3.583,27	902,65	660,60	206,14	35,91	5
29	ITABERABA	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA DR. OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, S/Nº, BAIRRO VERMELHO, CEP: 46880000	0,00	381,31	135,21	19,56	226,54	5
30	ITAPARICA	FÓRUM	FÓRUM NOVO	ESTRADA DA GAMBÓIA, S/Nº, MARGEM VERA CRUZ	3.370,62	1.206,83	640,67	454,90	111,26	5
31	LAJE	FÓRUM	FÓRUM DE LAJE	PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/Nº, CENTRO, CEP: 45490000	1.894,56	710,18	410,36	240,39	59,43	5
32	LAURO DE FREITAS	FÓRUM CRIMINAL	FÓRUM CRIMINAL	RUA ROMUALDO DE BRITO, S/Nº, CENTRO, CEP: 42700000	894,18	918,36	623,06	241,96	53,34	5
33	LAURO DE FREITAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	AV. SANTOS DUMONT, Nº 3.109, CONDOMÍNIO CENTER, LOJA 05, CEP: 42700000	0,00	451,03	314,41	120,84	15,78	5
34	LAURO DE FREITAS	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	FÓRUM DES. JOÃO MENDES DA SILVA	RUA DA SAÚDE, Nº 52, CENTRO, CEP: 42700000	808,51	1.337,38	865,42	379,45	92,51	5
35	LENÇÓIS	FÓRUM DES. CARLOS BENJAMIN DE VIVEIROS	FÓRUM DES. CARLOS BENJAMIN DE VIVEIROS	RUA JOÃO OLIVEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP: 46960000	1.196,58	555,61	388,34	134,74	32,53	5

36	MARAGOGIPE	FÓRUM PROFº RAUL CHAVES	FÓRUM PROFº RAUL CHAVES	PRAÇA ERMEZINDO MENDES, Nº 08, CENTRO, CEP.:44.420-000	31,96	452,60	300,04	124,29	28,27	5
37	MATA DE SÃO JOÃO	FÓRUM DES. FRANCISCO PONDÉ SOBRINHO	FÓRUM DES. FRANCISCO PONDÉ SOBRINHO	RUA EURICO FREITAS, Nº 189, CENTRO, LARGO DA ESTAÇÃO, CEP.: 48.280-000	0,00	677,68	488,86	174,96	13,86	5
38	MONTE SANTO	FÓRUM ROGACIANO CORDEIRO DE ANDRADE	FÓRUM ROGACIANO CORDEIRO DE ANDRADE	RUA DR. MANOEL NOVAES, Nº 400, CENTRO, CEP.: 48.800-000	914,15	414,44	290,26	94,57	29,61	5
39	MUNDO NOVO	FÓRUM DES. CICERO DANTAS BRITO, NOME NOVO: FÓRUM DA COMARCA DE MUNDO NOVO	FÓRUM DES. CICERO DANTAS BRITO, NOME NOVO: FÓRUM DA COMARCA DE MUNDO NOVO	PRAÇA JARIO MOREIRA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, CEP.: 44.800-000	525,50	378,14	230,11	123,52	24,51	5
40	MURITIBA	FÓRUM DR. ALBÉRICO FRAGA	FÓRUM DR. ALBÉRICO FRAGA	RUA DR. PEDREIRA FRANCO / RUA AUTA ANDRADE SOUZA Nº 105, CENTRO, CEP.:44.340-000	588,91	426,74	284,98	107,04	34,72	5
41	MUTUÍPE	FÓRUM NELSON EVANGELISTA SOUZA	FÓRUM NELSON EVANGELISTA SOUZA	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA / RUA PROJETADA S/N, SANTO ANTÔNIO, CEP.: 45.480-000	957,99	435,26	312,56	84,58	38,12	5
42	NAZARÉ	FÓRUM EDGARD MATTA	FÓRUM EDGARD MATTA	RUA EURICO MATA S/Nº CENTRO	1.202,45	1.219,68	704,89	479,75	35,04	5
43	PIATÁ	FÓRUM SERVENTUÁRIO EDGARD GODOFREDO CARDOSO	FÓRUM SERVENTUÁRIO EDGARD GODOFREDO CARDOSO	PRAÇA DO ROSARIO, S/Nº, CENTRO, CEP.:46.765-000	2.765,03	657,78	408,15	200,74	48,89	5
44	POJUCA	FÓRUM DES. WALTER NOGUEIRA	FÓRUM DES. WALTER NOGUEIRA	1º TV. ANTONIO BATISTA, S/Nº, NOVA POJUCA, CEP.: 48.120-000	3.714,34	1.085,70	692,60	303,98	89,12	5
45	QUEIMADAS	FÓRUM DES. JOÃO BALDOINO ANDRADE	FÓRUM DES. JOÃO BALDOINO ANDRADE	RUA DR. ELZIO FERREIRA DE SOUZA, Nº 101, CENTRO, CEP.:48.860-000	1.090,63	421,36	340,05	62,48	18,83	5
46	RETIROLÂNDIA	FÓRUM		RUA JOANA ANGÉLICA, 112 – RETIROLÂNDIA/BA	0,00	283,21	213,31	37,64	32,26	5
47	RIACHÃO DO JACUIPE	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	RUA J.J. SEABRA, S/Nº, CENTRO, CEP.:44.640-000	0,00	272,05	217,94	34,67	19,44	5
48	RIACHÃO DO JACUIPE	FÓRUM DES. ABERLADO RODRIGUES	FÓRUM DES. ABERLADO RODRIGUES	PRAÇA PEDRO PAULO MASCARENHAS, CENTRO, CEP.:44.640-000	1.083,85	575,36	397,60	155,22	22,54	5
49	RUY BARBOSA	FÓRUM EDGAR MENDES DE QUINTELA	FÓRUM EDGAR MENDES DE QUINTELA	RUA CORINTO SILVA, Nº 47, CENTRO, CEP.:46.800-000	206,41	469,62	326,18	117,71	25,73	5
50	SANTA BÁRBARA	FÓRUM DR. CARLOS VALADARES	FÓRUM DR. CARLOS VALADARES	RUA IZALTINA CAMPOS, S/Nº CENTRO, CEP.:44.150-000	1.816,79	401,75	264,72	111,15	25,88	5
51	SANTA LUZ	FÓRUM DES. JOSÉ MACIEL DOS SANTOS	FÓRUM DES. JOSÉ MACIEL DOS SANTOS	PRAÇA JOÃO DURVAL CARNEIRO, S/Nº JORGE VILAS BOAS (CENTRO) / PRAÇA AURINO LOPES DA SILVA, CEP.:48.860-000	1.008,67	520,03	359,68	132,08	28,27	5
52	SANTA TEREZINHA	FÓRUM SALVADOR FIGUEIREDO ANDRADE	FÓRUM SALVADOR FIGUEIREDO ANDRADE	PRAÇA ÁPIO MEDRADO, S/Nº CENTRO, CEP.:44.590-000	465,90	391,92	284,46	77,16	30,30	5
53	SANTO AMARO	FÓRUM ODILON SANTOS	FÓRUM ODILON SANTOS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 148 CENTRO, CEP.:44.200-000	2.295,91	756,49	544,19	103,64	108,66	5
54	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	FÓRUM DES. WILDE OLIVEIRA LIMA E JUIZADOS	AVENIDA ACM, S/Nº - BAIRRO SÃO PAULO, CEP.:44.570-000	1.545,12	1.530,67	1.088,34	354,46	87,87	5
55	SANTO ESTEVÃO	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA CASTRO ALVES, S/Nº CENTRO, CEP.:44.190-000	806,48	616,86	436,94	154,30	25,62	5
56	SANTO ESTEVÃO	FÓRUM CESAR BORGES CABRAL	FÓRUM CESAR BORGES CABRAL	AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO, CEP.:44.190-000	3.159,91	1.133,11	784,58	312,32	36,21	5
57	SÃO FELIPE	FÓRUM THEÓFILO PINHEIRO	FÓRUM THEÓFILO PINHEIRO	RUA DOM MACÊDO COSTA, Nº 311 CENTRO, CEP.:44.550-000	283,43	325,51	223,99	64,63	36,89	5
58	SÃO FÉLIX	FÓRUM ANDRADE TEIXEIRA	FÓRUM ANDRADE TEIXEIRA	RUA SENADOR TEMÍSTOCLES, Nº 13, CENTRO, CEP.:44.360-000	0,00	475,09	318,65	128,55	27,89	5
59	SÃO FRANCISCO DO CONDE	FÓRUM ALOÍSIO BATISTA FILHO	FÓRUM ALOÍSIO BATISTA FILHO	RUA DO ASFALTO, Nº 09 CENTRO, CEP.:43.900-000	565,80	480,04	319,04	128,40	32,60	5
60	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	FÓRUM MIN. JOÃO MENDES	FÓRUM MIN. JOÃO MENDES	AV. HANNIBAL PEDREIRA Nº 06 CENTRO, CEP.:44.330-000	709,11	475,09	318,65	128,55	27,89	5
61	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	FÓRUM CÂNDIDO SANTOS	FÓRUM CÂNDIDO SANTOS	RUA CORONEL JOSÉ VENTURA, Nº 53 CENTRO, CEP.:43.850-000	284,57	509,11	343,13	121,55	44,43	5
62	SAPEAÇÚ	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº CENTRO, CEP.:44.530-000	1.095,33	368,17	249,59	99,15	19,43	5
63	SEABRA	FÓRUM DES. PERÍLIO BENJAMIN	FÓRUM DES. PERÍLIO BENJAMIN	RUA PIO XII, Nº 100 CENTRO, CEP.: 46.900-000	0,00	491,91	352,74	117,27	21,90	5
64	SERRINHA	FÓRUM NOVO LUIZ VIANA FILHO	FÓRUM NOVO LUIZ VIANA FILHO	LOTEAMENTO PARQUE MARAVILHA, S/Nº RODOVIARIA, CEP.:48.700-000	2.432,50	2.429,70	1.456,26	810,59	162,85	5
65	SIMÕES FILHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	FÓRUM PROFº JOSAPHAT MARINHO	AVENIDA ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, S/Nº CENTRO, CEP.:43.700-000	1.215,81	1.014,80	792,13	191,62	31,05	5
66	TEOFILÂNDIA	FÓRUM ANA OLIVEIRA	FÓRUM ANA OLIVEIRA	PRAÇA LOMANTO JUNIO Nº 226 CENTRO, CEP.:48.770-000	1.961,23	356,74	154,92	184,56	17,26	5
67	TERRA NOVA	FÓRUM ADVOGADO GABINO KRUSCHEWISCK	FÓRUM ADVOGADO GABINO KRUSCHEWISCK	RUA JAIME VILAS BOAS, Nº 282 CENTRO, CEP.:44.270-000	754,55	410,19	259,43	131,19	19,57	5
68	TUCANO	FÓRUM PROF. RAIMUNDO BRITO	FÓRUM PROF. RAIMUNDO BRITO	RUA SÃO JOÃO S/Nº CENTRO, CEP.:48.790-000	1.918,54	703,71	411,68	241,35	50,68	5
69	UBAÍRA	FÓRUM DES. DUARTE GUIMARÃES	FÓRUM DES. DUARTE GUIMARÃES	PRAÇA DOS 3 PODERES, S/Nº CENTRO, CEP.:45.310-000	213,74	537,64	339,97	177,06	20,61	5

LOTE 06

	COMARCA	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO NO IMÓVEL	ATIVIDADE DO IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA EXTERNA	ÁREA ÚTIL TOTAL	ÁREA ÚTIL ADM	ÁREA ÚTIL CIRCULAÇÃO	ÁREA ÚTIL SANITÁRIOS	LOTE
					65.534,99	43.430,04	27.070,10	13.224,10	3.135,84	
1	BELMONTE	FÓRUM DES. LUIZ VIANA FILHO	FÓRUM DES. LUIZ VIANA FILHO	AV. RIOMAR C/ AV. D. PEDROII, Nº 159, CENTRO CEP: 45800000	117,42	397,64	291,84	89,13	16,67	6
2	BUERAREMA	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. GERSON PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA GÓES CALMON, Nº 513, CENTRO, CEP: 45615970	86,01	595,29	416,87	152,50	25,92	6
3	CAMACÃ	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS SOUZA	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS SOUZA	AV. DOS PIONEIROS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45880000	616,20	616,20	396,60	186,80	32,80	6
4	CAMAMÚ	FÓRUM PROMOTORA ALVALYSIAS FERREIRA	FÓRUM PROMOTORA ALVALYSIAS FERREIRA	PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, Nº 437, CENTRO CEP: 45445000	625,39	467,86	296,43	143,50	27,93	6
5	CANAVIEIRAS	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS	FÓRUM MINº PEDRO DOS SANTOS	PRAÇA SÃO BOAVENTURA, Nº 135, CENTRO, CEP: 45860000	1.793,18	736,16	450,60	248,82	36,74	6
6	CANAVIEIRAS	JUIZADO ESPECIAL GOV. PAULO SOUTO	JUIZADO ESPECIAL GOV. PAULO SOUTO	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO, CEP: 45860000	277,03	277,03	192,65	61,73	22,65	6
7	CARAVELAS	FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO	FÓRUM MIN. ALIOMAR BALEEIRO	PRAÇA TEÓFILO OTONI, S/Nº, CEP: 45900000	306,52	403,05	298,14	79,11	25,80	6
8	COARACI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI E JUIZADO ALFREDO SALOMÃO MARFUZ	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI E JUIZADO ALFREDO SALOMÃO MARFUZ	RUA CLARÊNCIO GOMES BARACHO, Nº 36, CENTRO, CEP: 45638000	1.143,74	641,20	405,80	202,28	33,12	6
9	EUNÁPOLIS	JUIZADOS ESPECIAIS	JUIZADOS ESPECIAIS	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	3.525,15	357,78	230,87	101,35	25,56	6
10	EUNÁPOLIS	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	FÓRUM DES. MÁRIO ALBIANI	AVENIDA ARTULINO RIBEIRO, Nº 455, DINAH BORGES MOURA, CEP 45.820-000	0,00	697,26	489,16	167,88	40,22	6
11	GANDÚ	FÓRUM DES. PEDRO RIBEIRO	FÓRUM DES. PEDRO RIBEIRO	RUA GERVÁSIO COUTO MOREIRA, Nº 31, CENTRO, CEP: 45450000	1.599,95	676,46	436,27	175,17	65,02	6
12	GUARATINGA	FÓRUM	NOVO FÓRUM	ESQUINA COM A AV. ALBERTO COSTA LIMA), CENTRO, CEP: 45840000	631,63	631,63	425,02	168,31	38,30	6
13	IBICARÁI	FÓRUM DES. JOÃO ALVES DE MACÉDO	FÓRUM DES. JOÃO ALVES DE MACÉDO	RUA CASTRO ALVES, S/N, CENTRO, CEP: 45.745-000	1.759,56	590,25	469,65	81,95	38,65	6
14	IBIRAPUÃ	FÓRUM		RUA PEDRO MANSO CABRAL, 179, CENTRO, (FÓRUM).	102,87	269,81	203,77	53,80	12,24	6
15	IBIRATAIA	FÓRUM DES. GERMINIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	FÓRUM DES. GERMINIANO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP: 45.580-000	1.578,45	494,27	325,15	106,90	62,22	6
16	ILHÉUS	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO	AVENIDA OSWALDO CRUZ, S/Nº, CIDADE NOVA, CEP: 45652130	2.964,84	4.292,20	2.796,82	1.298,21	197,17	6
17	IPIAÚ	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 01	RUA SILVA JARDIM, Nº 225, CENTRO, CEP: 45570000	173,21	666,44	353,11	259,67	53,66	6
18	IPIAÚ	FÓRUM DR. JORGE CALMON	FÓRUM DR. JORGE CALMON	RUA BORGES DE BARRÓS, S/Nº, CENTRO, CEP: 45570000	370,81	582,32	434,30	102,75	45,27	6
19	ITABELA	FÓRUM ESÉRANÇA MARIA DE OLIVEIRA	FÓRUM ESÉRANÇA MARIA DE OLIVEIRA	RUA CASTRO ALVES, Nº 220, CEP: 45848000	1.638,42	454,48	302,37	115,45	36,66	6
20	ITABUNA	FÓRUM	NOVO FÓRUM	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA SANTA CRUZ, S/Nº, CEP: 45600000	9.347,22	8.302,49	3.599,88	4.385,69	316,92	6
21	ITACARÉ	FÓRUM CONS. BARROS PORTO	FÓRUM CONS. BARROS PORTO	RUA JOAQUIM VIEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP: 45530000	263,84	315,30	227,43	59,02	28,85	6
22	ITAGIBÁ	FÓRUM DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	FÓRUM DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	RUA CHILE, Nº 70, CENTRO, CEP: 45585000	356,31	354,38	254,65	60,26	39,47	6
23	ITAJUÍPE	FÓRUM DES. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	FÓRUM DES. ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA FRANCOLINO GONÇALVES DOS SANTOS, Nº 85, CENTRO, CEP: 45630000	1.061,58	551,07	348,92	174,58	27,57	6
24	ITAMARAJU	JUIZADOS ESPECIAIS		IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 03, CENTRO	812,06	263,84	159,25	61,06	43,53	6
25	ITAMARAJU	FÓRUM DE ITAMARAJÚ	FÓRUM DE ITAMARAJÚ	PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 46, CENTRO, CEP: 45836000	199,95	685,47	419,05	216,93	49,49	6
26	ITANHÉM	FÓRUM ELOINO MOREIRA LISBOA	FÓRUM ELOINO MOREIRA LISBOA	RUA Mº MOREIRA LISBOA, Nº 08, CENTRO	60,97	295,30	216,76	54,50	24,04	6
27	ITUBERÁ	FÓRUM BARRACHURIO SANTOS LISBOA	FÓRUM BARRACHURIO SANTOS LISBOA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 290, CENTRO, CEP: 45435000	414,03	334,32	241,06	68,66	24,60	6
28	JAGUAQUARA	FÓRUM DES. ILMAR GALVÃO	FÓRUM DES. ILMAR GALVÃO	RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, Nº 134, CENTRO, CEP: 45345000	1.315,59	638,98	469,43	125,95	43,60	6

29	JEQUIÉ	FÓRUM BERTINO PASSOS	FÓRUM BERTINO PASSOS	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO, CEP.:45.206902	3.578,10	2.641,77	1.822,91	630,58	188,28	6
30	JITAÚNA	FÓRUM ELIAS D'AVILA FILHO	FÓRUM ELIAS D'AVILA FILHO	RUA MARIA ELEONORA CAJAYBA, S/Nº, CENTRO, CEP.: 45225000	999,31	471,41	334,81	113,06	23,54	6
31	MARACÁS	FÓRUM DE MARACÁS	FÓRUM DE MARACÁS	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 671, CENTRO, CEP.:45.600-000	252,64	511,96	323,79	143,95	44,22	6
32	MEDEIROS NETO	FÓRUM DR. GILSON ROQUE DO NASCIMENTO	FÓRUM DR. GILSON ROQUE DO NASCIMENTO	AV. PLÍNIO MARIAN GUERREIRO, S/Nº, PLANALTO I, CEP.: 45.960-000	1.464,99	382,75	241,16	117,40	24,19	6
33	MUCURI	FÓRUM PEDRO FONTES	FÓRUM PEDRO FONTES	RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, 270, MALVINAS, CEP.: 45.930-000	2.700,13	1.358,34	412,44	241,29	704,61	6
34	NOVA VIÇOSA	FÓRUM PEDRO PASSOS	FÓRUM PEDRO PASSOS	AV. OCEÂNICA, Nº 654, CENTRO, CEP.: 45.920-000	1.430,40	746,63	442,16	250,07	54,40	6
35	PORTO SEGURO	FÓRUM	NOVO FÓRUM	BR 367, S/Nº, PRÓXIMO AO HOSPITAL	6.187,20	3.358,80	2.408,24	739,26	211,30	6
36	PRADO	FÓRUM JUIZ WALTER LAPA BARRETO	FÓRUM JUIZ WALTER LAPA BARRETO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº, CENTRO, CEP.:45.980-000	1.370,43	478,02	319,99	130,28	27,75	6
37	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA	FÓRUM DES. JATAHY FONSECA // NOME NOVO FÓRUM COMARCA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	BR 367 KM 80 PRAIA DE MUTARY, CENTRO, CEP.:45.807-000	1.186,52	487,24	338,38	127,66	21,20	6
38	SANTA INÊS	FÓRUM DES. ALMIR CASTRO	FÓRUM DES. ALMIR CASTRO	PRAÇA ARAÚJO PINHO, S/Nº CENTRO, CEP.:45.320-000	465,90	351,90	268,60	64,15	19,15	6
39	TAPEROÁ	FÓRUM JUIZ PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDE	FÓRUM JUIZ PEDRO FAUSTINO DE SOUZA PONDE	RUA FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES, Nº 185 CENTRO, CEP.:45.430-000	846,38	358,02	274,93	64,50	18,59	6
40	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADO CRIMINAL	JUIZADO JEC / JECRIM	RUA ELEUZIBIO CUNHA, Nº 355 CENTRO, CEP.:45.995-000	90,97	176,48	120,79	43,92	11,77	6
41	TEIXEIRA DE FREITAS	JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM DES. MANOEL PEREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3253 CENTRO, CEP.:45.995-000	691,71	691,71	524,42	130,20	37,09	6
42	TEIXEIRA DE FREITAS	FÓRUM	FÓRUM NOVO	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1885 MONTE CASTELO, CEP.:45.995-000	3.958,42	1.438,57	1.045,18	307,51	85,88	6
43	UBAITABA	FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA	FÓRUM DR. PAULO ALMEIDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO, CEP.:45.545-000	409,51	851,92	556,12	258,61	37,19	6
44	UBATÁ	FÓRUM DR. CLERISTON ANDRADE	FÓRUM DR. CLERISTON ANDRADE	PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº CENTRO, CEP.:45.550-000	771,89	394,33	285,77	81,71	26,85	6
45	UNA	FÓRUM MIN. EDUARDO SPÍNOLA	FÓRUM MN. EDUARDO SPÍNOLA	RUA SÃO PEDRO, 10, BAIRRO SUCUPIRA, CEP.:45.690-000	20,32	348,19	227,00	86,07	35,12	6
46	URUÇUCA	FÓRUM WILDES OLIVEIRA LIMA	FÓRUM WILDES OLIVEIRA LIMA	PRAÇA DOS MAÇONS, S/Nº CENTRO, CEP.:45.680-000	765,07	694,80	493,30	178,54	22,96	6
47	VALENÇA	JUIZADO ESPECIAL	CASA DO JUIZ 02	RUA PROFª AUGUSTA GUIMARÃES, Nº 158, BAIRRO DA GRAÇA, CEP.:45.400-000	750,56	228,85	154,80	56,97	17,08	6